

**LEI Nº 3.642 DE 18 DE AGOSTO DE 2023**

**EMENTA:** Dá nova redação ao Art. 1º da Lei n.º 3.575/2022, de 17 de outubro de 2022, passando o prédio público a ter o nome de **CMEI Rosicléa de Lima (Tia Rosicléa)**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera o Art. 1º da Lei n.º 3.575, de 17 de outubro de 2022, passando a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica denominado o prédio público localizado na Rua B, nº 19-A, no Projeto Senador Nilo Coelho N-4, como Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Rosicléa de Lima (Tia Rosicléa).”*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Osório Siqueira.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.

**SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO**  
Prefeito Municipal

**ATO DE SANÇÃO Nº 1.739/2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA**, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

**I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR** a lei que “**Dá nova redação ao Art. 1º da Lei n.º 3.575/2022, de 17 de outubro de 2022, passando o prédio público a ter o nome de CMEI Rosicléa de Lima (Tia Rosicléa)**”. Tombada sob nº 3.642, de 18 de agosto de 2023, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.

**SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO**  
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 3.642 / 2023

Nº de Folhas 03

Total de Folhas 07

Responsável

**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PROJETO DE LEI Nº 045/2023 – REDAÇÃO FINAL**

**Ementa:** Dá nova redação ao Art. 1º da Lei n.º 3.575/2022, de 17 de outubro de 2022, passando o prédio público a ter o nome de **CMEI Rosicléa de Lima (Tia Rosicléa)**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA**, aprovou e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º - Altera o Art. 1º da Lei n.º 3.575, de 17 de outubro de 2022, passando a ter a seguinte redação:**

*“Art. 1º - Fica denominado o prédio público localizado na Rua B, nº 19-A, no Projeto Senador Nilo Coelho N-4, como **Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Rosicléa de Lima (Tia Rosicléa)**.”*

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Autor:** Osório Siqueira

Gabinete da Presidência, 17 de agosto de 2023.

**AEROLANDE AMÓS DA CRUZ**  
Presidente

**MANOEL ANTONIO COELHO NETO**  
1º Vice-Presidente

**ZENILDO NUNES DA SILVA**  
3º Vice-Presidente

**RODRIGO TEIXEIRA COELHO DE ANDRADE ARAÚJO**  
1º Secretário

**GATURIANO PIRES DA SILVA**  
2º Secretário

**JOSIVALDO ALBINO DE BARROS**  
3º Secretário

cas

CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 3.642/2023

Nº de Folhas 04

Total de Folhas 07

Responsável Pg



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

APROVADO

Votação: 16 x 0

Data: 17/08/2023

**GABINETE PARLAMENTAR DO VEREADOR OSÓRIO SIQUEIRA**

**PROJETO DE LEI Nº 045/2023 – 02.08.2023**

**Autor:** Osório Siqueira

**Ementa:** Dá nova redação ao Art. 1º da Lei n.º 3.575/2022, de 17 de outubro de 2022, passando o prédio público a ter o nome de **CMEI Rosicléa de Lima (Tia Rosicléa)**.

APROVADO  
Votação: 16 x 0  
Data: 17/08/2023

O Plenário da **CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA**, aprova e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Altera a redação do Art. 1º da Lei n.º 3.575, de 17 de outubro de 2022, passando a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica denominado o prédio público localizado na Rua B, nº 19-A, no Projeto Senador Nilo Coelho N-4, como Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Rosicléa de Lima (Tia Rosicléa).”*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Autor:** Osório Siqueira

**JUSTIFICATIVA**

Senhores e Senhoras Vereadores,

O presente Projeto de Lei objetiva apenas realizar a alteração do Art. 1º da Lei n.º 3.575/2022, corrigindo o nome da homenageada, passando de Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Rosecléa de Lima (Tia Rosecléa), para **Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Rosicléa de Lima (Tia Rosicléa)**.

Certo da compreensão dos nobres pares, solicito o apoio e a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 02 de agosto de 2023.

  
**OSÓRIO SIQUEIRA**  
Vereador

acs

AMARA MUNICIPAL  
 Lei nº 3.642/2023  
 Nº de Folhas 05  
 Total de Folhas 07  
 Responsável \_\_\_\_\_

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

ESTADO DE Pernambuco  
 COMARCA DE Petrolina  
 MUNICÍPIO DE "  
 DISTRITO DE "

Joselita de Figueirêdo Aragão

Oficial Efetiva do Registro Civil

CASAMENTO N.º 4474

ATIFICO que, à fls. 69 do Livro nº 12 de Registro de Casamentos  
 vado hoje, o assento do casamento de ANTONIO TORRES NETO  
 e ROSICLEIA DE LIMA  
 contraído perante o Irmão Aroldo Maujet  
 e as testemunhas as constantes

nascido em Livramento, Estado da Paraíba aos  
 de Novembro de 1969 profissão Agricultor  
 em nesta  
Agostinho Torres Neto, nascido  
 domiciliado em -  
 e de D. Antonia Maria Torres

nascida em -  
 e residente em -  
 nascida em Petrolina, Estado de Pernambuco aos  
 de Janeiro de 1970, profissão professora  
 e residente em nesta

Manoel José de Lima, nascido  
 domiciliado em -  
 e de D. Josefa Maria da Conceição  
 nascida em -  
 e residente em -

essa a assinar-se ROSICLEIA DE LIMA TORRES  
 ados os documentos exigidos pelo art. 180 N.ºs I, a IV

**TABELA DE VOTAÇÃO**

Projeto de Lei nº 045/2023

Poder Legislativo

1º votação: 16 x 02º votação: 16 x 0

Data: 17/08/2023

VEREADOR (A)	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	RETIROU-SE	AUSENTE
AERO CRUZ	—	—	—	—	—
ALEX DE JESUS				X	
CAPITÃO ALENCAR	X				
DIOGO HOFFMANN	X				
EDILSÃO DO TRÂNSITO	X				
ELISMAR GONÇALVES					X
GATURIANO CIGANO					X
GILBERTO MELO	X				
GILMAR SANTOS	X				
JOSIVALDO BARROS	X				
JÚNIOR GÁS				X	
MAJOR ENFERMEIRO	X				
MANOEL DA ACOSAP	X				
MARIA ELENA DE ALENCAR	X				
MARQUINHOS AMORIM	X				
MARQUINHOS DO N4	X				
OSÓRIO SIQUEIRA	X				
RODRIGO ARAÚJO	X				
RONALDO SILVA					X
RUY WANDERLEY					X
SAMARA DA VISÃO	X				
WENDERSON BATISTA	X				
ZENILDO DO ALTO DO COCAR	X				

PARECER DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 3.642 / 2023

Nº de Folhas 07

Total de Folhas 07

PG

Responsável

**PROJETO DE LEI Nº 045/2023 – PODER LEGISLATIVO**

**EMENTA:** DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART, 1º DA LEI Nº 3.575/2022, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022, PASSANDO O PRÉDIO PÚBLICO A TER O NOME DE CMEI ROSICLÉA DE LIMA (TIA ROSICLA).

**AUTOR: OSÓRIO SIQUEIRA**

**RELATOR: RUY WANDERLEY G. DE SÁ**

**CONCLUSÃO DO PARECER: FAVORÁVEL**

**I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

O presente Projeto de Lei, de autoria do Poder Legislativo, o qual dá nova redação ao Art. 1º da Lei n.º 3.575/2022, de 17 de outubro de 2022, passando o prédio público a ter o nome de **CMEI Rosicléa de Lima (Tia Rosicléa)**, é constitucional e legal na forma da Lei Orgânica Municipal e demais leis atinentes à espécie, bem como está de acordo com os preceitos constitucionais e atende as técnicas redacionais e legislativas.

**II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:**

Face a legalidade e a constitucionalidade do projeto em tela, a relatoria vota pela tramitação regular da matéria.

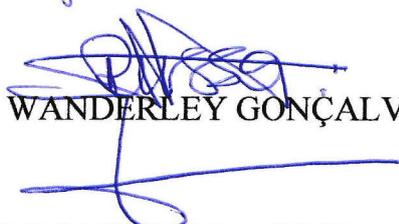
**III – VOTO DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela tramitação regular da matéria.

Sala das Comissões, 04 de agosto de 2023.



VER. WENDERSON DE MENEZES BATISTA – PRESIDENTE



VER. RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ – RELATOR

VER. ZENILDO NUNES DA SILVA – SECRETÁRIO